

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS, JULGAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 058/2025

Às 14h00min do dia 08 (oito) de setembro de 2025, a Comissão Permanente de Licitação, constituída neste ato pelos colaboradores ANTONIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI, LEONARDO CIPRIANO NUNES e EDUARDO ANTUNES ALVES, reuniram-se para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial e posterior abertura dos envelopes das propostas comerciais em atenção ao Edital de Licitação Concorrência 058/2025, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM DILUIDORES EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES DO Sesc/SC”**. As empresas participantes são: 1) BALNEÁRIO SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA, representada neste ato pelo Sr. Tadeu Freire Ribeiro e 2) SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Alan Filipe da Silva. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais que foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Não houve manifestação. Os valores ofertados foram registrados em planilha, como segue:

LICITANTE	VALOR TOTAL - LOTE 01 (R\$)
BALNEÁRIO SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA	2.087.658,30*
SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	2.488.573,40

**Não considerou os itens 11 e 13 no cálculo do valor total da proposta comercial.*

A Comissão Permanente de Licitação constatou que a licitante BALNEÁRIO SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA apresentou a proposta comercial incompleta, não considerado no cálculo do valor total do Lote os itens 11 e 13. Desta forma, por não atender ao item 6.4 do edital que prevê que a proposta comercial deve ser elaborada de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo, devendo ser seguido rigorosamente à sequência dos itens, descrição completa dos itens e marca dos produtos. E que em caso de alteração, inclusão, exclusão (que é o caso em questão) ou qualquer outro tipo de modificação, o próprio edital prevê que a proposta comercial será desclassificada. Logo, a Comissão Permanente de Licitação decide **desclassificar** a licitante BALNEÁRIO SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA. Dando prosseguimento, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, sendo a documentação disponibilizada aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Não houve manifestação. A ata de julgamento da proposta comercial e da documentação de habilitação será disponibilizada no site <https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes> após análise técnica. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrado os trabalhos às 14h10min. Eu, Leonardo Cipriano Nunes, lavrei o presente registro de acontecimentos, que após lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Florianópolis, 08 de setembro de 2025.

REPRESENTANTES DO SESC	ASSINATURA
ANTONIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI	
LEONARDO CIPRIANO NUNES	
EDUARDO ANTUNES ALVES	
REPRESENTANTES DAS LICITANTES	ASSINATURA
BALNEÁRIO SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA, Sr. Tadeu Freire Ribeiro	
SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, Sr. Alan Filipe da Silva	